

COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS

GRUPO TÉCNICO DA COFIEX

353ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO N° 48, DE 26 DE NOVEMBRO 2025.

O Grupo Técnico da Comissão de Financiamentos Externos GTEC/COFIEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 5º e § 6º do art. 1º do Decreto 9.075, de 6 de junho de 2017, bem como pelos incisos I e II do art. 17 do Anexo da Resolução COFIEX/MPO nº 2, de 3 de abril de 2025, recomenda:

À Secretaria-Executiva da Cofiex:

Aprovar o pleito do Estado do Ceará, relativo ao “**Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência - PReVio, do Estado do Ceará**”, Contrato de Empréstimo nº 5237/OC-BR, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, referente a: i) prorrogação do prazo original de desembolso por 24 (vinte e quatro) meses, de 30 de dezembro de 2026 para até 30 de dezembro de 2028 e ii) remanejamento de recursos entre componentes, conforme quadro em anexo.

Nesses termos, aprovo essa Recomendação.

VIVIANE VECCHI MENDES MULLER

Secretária-Executiva da Comissão de Financiamentos Externos

ANEXO

PROGRAMA INTEGRADO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA – PREVIO, DO ESTADO DO CEARÁ

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N° 5237/OC-BR

QUADRO A – MUDANÇAS NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

DE (Contrato Original + Aditivos)	PARA (Alteração Contratual Proposta)
Disposições Especiais do Contrato	

CLÁUSULA <u>desembolsos.</u> O Prazo Original de Desembolsos será de 5 (cinco) anos contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato. Qualquer prorrogação do Prazo Original de Desembolsos deverá contar com a anuência do Fiador e estará sujeita ao previsto no Artigo 3.02(g) das Normas Gerais	2.04. Prazo para <u>desembolsos.</u> O prazo Original de Desembolsos será de 7 (sete) anos contados a partir da data de entrada em vigor deste Contrato. Qualquer prorrogação do Prazo Original de Desembolsos deverá contar com a anuência do Fiador e estará sujeita ao previsto no Artigo 3.02(g) das Normas Gerais
---	--

QUADRO B – CUSTO E FINANCIAMENTO (EM US\$)

DE:

Categorias	Banco	Contrapartida Local	Total
Componente 1. Prevenção da violência juvenil e de gênero	30.613.600	7.688.400	38.302.000
Componente 2. Fortalecimento da Capacidade de Prevenção e Investigação Policial	11.785.440	2.680.360	14.465.800
Componente 3. Fortalecimento do sistema de medidas socioeducativas	7.180.160	1.801.040	8.981.200
Componente 4. Administração do Programa	2.576.800	869.200	3.446.000
Total	52.156.000	13.039.000	65.195.000

PARA:

Categorias	Banco	Contrapartida Local	Total
Componente 1. Prevenção da violência juvenil e de gênero	29.151.083	9.417.461	38.568.544
Componente 2. Fortalecimento da Capacidade de Prevenção e Investigação Policial	13.105.547	1.714.431	14.819.978
Componente 3. Fortalecimento do sistema de medidas socioeducativas	6.702.357	267.386	6.969.743
Componente 4. Administração do Programa	3.197.013	1.639.722	4.836.735
Total	52.156.000	13.039.000	65.195.000



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Vecchi Mendes Muller**, **Secretário(a)**, em 03/12/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55877305** e o código CRC **8CA2714F**.